



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.993 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 127.114,30 (cento e vinte e sete mil, cento quatorze reais e trinta centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Planos de Ações Articuladas – PAR – Brinquedos	12.365.2005.12 60	33.90.30.00	3.14	127.114,30
	<i>Total</i>				127.114,30

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente do convênio com o Planos de Ações Articuladas– PAR e termo de compromisso PAR nº 201800519-8 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE no valor de R\$ 127.114,30 (cento e vinte e sete mil, cento quatorze reais e trinta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 12 de março de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal